



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI N.º 019/2022

EMENTA: Altera as alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 4º da Lei Municipal 742/2009 (026/2009), que regulamenta o valor das horas do Pronto Atendimento, cria valor de plantões e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do art. 4º da Lei Municipal n.º 026/2009, renumerada para Lei n.º 742/2009, cujos valores já haviam sido alterados pelas Leis Municipais n.º 018/2010, renumerada para 792/2010, Lei n.º 021/2012, renumerada para 893/2012, Lei n.º 026/2013 renumerada para 925/2013, Lei n.º 016/2014, renumerada para 955/2014, e Lei n.º 1.069/2017, as quais passam a ter a seguinte redação:

-
- a) Médico – R\$ 100,00 (cem reais)
- b) Enfermeira – R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
- c) Técnico de Enfermagem – R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos).
-

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 026/2009.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes vantagens a serem pagas aos servidores da saúde:

- a) **Plantão Motorista Saúde** – Equivalente ao valor diário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e por plantão de 48 horas o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
- b) **Plantão Serviços Gerais Saúde** – Equivalente ao valor diário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e por plantão de 48 horas o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A regulamentação da concessão e condições a serem observadas para o recebimento destas vantagens serão regulamentadas por Decreto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis com suas numerações originais: Lei n.º 018/2010, Lei n.º 21/2012, Lei n.º 026/2013, Lei n.º 016/2014 e Lei n.º 1.069/2017.

Câmara Municipal de Palmital, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois (13.09. 2022).



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente